

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS PARA SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS (PIPECT)

EDITAL Nº 013/2021-PROPPG, de 07 de maio de 2021.

A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), torna pública a abertura das inscrições para solicitação de auxílio pelo Programa Institucional de Incentivo à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos para Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (PIPECT), de acordo com o estabelecido na Resolução Nº 037, de 22 de dezembro de 2010, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Disciplinar as solicitações de incentivo para participação em eventos científicos e tecnológicos **EXCLUSIVAMENTE** na modalidade online através de chamadas durante o ano de vigência deste Edital.
- 1.2. Disciplinar as competências das respectivas instâncias responsáveis pelo encaminhamento e avaliação das solicitações.
- 1.3. Prever ritos e sanções atinentes às solicitações de auxílio.

2. REQUISITOS

- 2.1. Pertencer ao quadro de pessoal permanente do Instituto Federal de Goiás.
- 2.2. Não estar inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Instituição.
- 2.3. Não receber bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq ou de qualquer outra agência de fomento à pesquisa e à pós-graduação que inclua o recebimento de taxa de bancada ou equivalente, ou estar recebendo algum tipo de auxílio institucional que restrinja participar de outros programas de auxílio financeiro.
- 2.4. Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada, exceto no caso de servidor vinculado ao quadro docente permanente de curso de pós-graduação *stricto sensu* do IFG.
- 2.5. Não se encontrar licenciado ou afastado de suas funções no IFG, exceto no caso de licença para pós-graduação *stricto sensu* pela qual não esteja recebendo qualquer modalidade de bolsa. Considera-se pós-graduação *stricto sensu* a definição dada pela CAPES, onde estão classificados apenas os cursos de mestrado e doutorado.
- 2.6. Atender também a uma das seguintes condições:
 - 2.6.1. ser partícipe de projeto de pesquisa cadastrado no IFG, conforme regulamento aprovado pela Resolução IFG nº 026/2014;
 - 2.6.2. ser orientador ou coorientador no Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do IFG (PIBIC/PIBIC-EM/PIBITI)
 - 2.6.3. ministrar aulas em programas de curso de pós-graduação *stricto sensu* do IFG (e nesta situação, deverá ser anexada uma declaração comprobatória por parte da coordenação do programa em que o(a) proponente estiver participando);

2.6.4 Nos casos dos itens 2.6.1 a 2.6.2, e apenas nestes, considerar-se-á as atividades atuais e aquelas finalizadas até 12 (doze) meses da data de solicitação do auxílio.

2.7. Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes e atualizado a menos de seis meses da data de solicitação.

3. SOLICITAÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser feita pelo(a) *solicitante* diretamente no Sistema Unificado de Gestão de Extensão e Pesquisa ([Sugep](#)), nos períodos estabelecidos no item 4 deste Edital, entre os dias da abertura da chamada até às 23h59min do dia de encerramento do prazo de inscrição nas respectivas chamadas.

3.2. No ato da inscrição deverá anexar no Sugep, obrigatoriamente, os seguintes documentos (**todos em formato PDF**), conforme orientações descritas:

3.2.1. Comprovante do valor da taxa de inscrição, considerando a apresentação no evento na modalidade online.

3.2.1.1. Todos os valores deverão ser explicitados em Real, observando-se os limites estabelecidos no item 6.1.1. e o princípio da economicidade.

3.2.2. Relatório de pontuação do currículo do pesquisador, obtido na [Plataforma IFG Produz](#) (conforme modelo disposto no **Anexo I**).

3.2.3. Formulário para análise do perfil do evento (**Anexo II**) devidamente preenchido, assinado e digitalizado e **em formato PDF**.

3.2.3.1. Para efeito de cômputo da pontuação do **Anexo II**, quando não for claramente explicitada a forma de apresentação por parte da comissão do evento, ou ainda o(a) proponente não apresentar o termo de aceite que informe a forma de apresentação, o **Tipo de apresentação (Anexo II – Parte C)** será pontuado como apresentação na forma de pôster.

3.2.4. Termo de aceite do trabalho, emitido pelo comitê científico do evento, ou Comprovante de submissão do trabalho ao evento pretendido (ficando obrigada a apresentação do termo de aceite para a liberação do auxílio financeiro em caso de contemplação).

3.2.5. Trabalho submetido à avaliação do comitê científico do evento, contendo o IFG como instituição do proponente.

3.2.6. Declaração de ciência da chefia imediata/setor de lotação (**Anexo III**).

3.3. No formulário eletrônico da plataforma do Sugep, o proponente deverá inserir os links do evento e do Currículo Lattes (atualizado nos últimos seis meses). O não preenchimento acarretará na desclassificação da solicitação.

3.4. A falta de quaisquer documentos listados no item 3.2 ou o seu incorreto preenchimento será motivo para desqualificação da solicitação.

3.5. O processo de solicitação do auxílio limitará apenas a um trabalho e apenas a um dos autores.

3.5.1 A concessão deste auxílio se limita apenas a um dos autores do trabalho, não podendo os demais autores solicitarem outro tipo de auxílio institucional que seja destinado à apresentação do mesmo trabalho. Em caso de ocorrência de solicitação de auxílio em duplicidade, os autores deverão optar por qual programa desejam manter a solicitação.

4. CRONOGRAMA E RECURSO

4.1. As solicitações deverão seguir rigorosamente o seguinte calendário, *segundo a data de início do evento*:

Chamada	Período do Evento	Inscrições	Homologação das inscrições e Resultado Preliminar	Data limite de recurso	Resultado Final
01	01/07/2021 a 30/09/2021	12/05/ 2021 a 15/06/ 2021	21/06/2021	22/06/2021	25/06/2021
02	01/10/2021 a 30/12/2021	17/08/2021 a 14 /09/2021	20/09/2021	21/09/2021	24/09/2021
03	01/01/2022 a 31/03/2022	03/11/2021 a 01/12/2021	08/12/2021	09/12/2021	14/12/2021

4.2. As solicitações realizadas fora dos prazos previstos no item 4.1 serão indeferidas.

4.3. De acordo com as datas previstas no item 4.1, os servidores poderão interpor recurso por meio de formulário próprio (**Anexo IV**) devidamente preenchido, assinado e digitalizado que deverá ser anexado **em formato PDF** no [Sugep](#).

5. ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

5.1. Primeira etapa: Análise da documentação e Homologação das inscrições

5.1.1. A análise inicial será realizada pela GEPEX de cada câmpus em que o(a) solicitante estiver vinculado(a). A GEPEX deverá preencher o formulário constante no **Anexo V** indicando a recomendação ou não da proposta e, em seguida, anexá-lo (como arquivo em formato PDF) à proposta em questão no Sugep.

5.1.2. A homologação das inscrições será feita pela DPI/PROPPG e consistirá em verificar o atendimento dos termos deste edital e das normas do programa, baseando-se nos pareceres emitidos pela GEPEX e/ou chefias de acordo com o modelo do **Anexo V**.

5.1.3. Solicitações com documentação incompleta ou que não atendam aos requisitos do edital, ou preenchidas incorretamente, não serão homologadas e não participarão do restante do processo de análise.

5.2. Segunda etapa: Análise técnica e definição do resultado

5.2.1. Esta etapa da análise será realizada pela DPI/PROPPG juntamente com uma comissão própria tecnicamente qualificada, nomeada pelo reitor através de portaria e em conformidade a este Edital e o regulamento do programa.

5.2.2. Na análise e concessão dos auxílios para cada um dos itens solicitados a comissão levará em conta o princípio da economicidade para as despesas indicadas.

5.2.2.1. A não observância deste princípio pelo solicitante será motivo para a não concessão do auxílio, salvo em caso de apresentação de justificativa, prevista no item 3.2.1.

5.2.3. A pontuação final de cada solicitação será obtida calculando a média aritmética do total de pontos resultantes no **Anexo I** com o total de pontos resultantes no **Anexo II**. As solicitações serão classificadas em ordem decrescente da pontuação final obtida.

5.2.4. Em caso de empate entre as notas finais de alguma das solicitações, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

5.2.4.1. Maior pontuação no formulário do **ANEXO I (Relatório de pontuação do currículo do pesquisador)**.

5.2.4.2. Maior pontuação no formulário do **ANEXO II (Formulário para análise do perfil do evento)**.

5.2.4.3. Maior número de artigos publicados em periódicos científicos indexados nos últimos cinco anos.

6. O AUXÍLIO FINANCEIRO

6.1. O auxílio financeiro deverá contemplar o custeio da taxa de inscrição no evento pretendido.

6.1.1. O auxílio financeiro a ser concedido ao servidor deverá estar limitado segundo o local de realização do evento. Em hipótese alguma, o auxílio concedido ultrapassará os valores especificados abaixo:

a) Território nacional: até R\$ 800,00 (oitocentos reais);

c) Demais países: até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

6.2. O auxílio financeiro será depositado em duas parcelas (50% diretamente após resultado final da chamada e 50% após aprovação de prestação de contas pela Diretoria de Pesquisa e Inovação - DPI) na conta corrente do(a) servidor(a), onde será responsável pelo pagamento da taxa de inscrição.

6.3. O auxílio concedido deverá ser rigorosamente utilizado para o custeio da taxa de inscrição.

6.4. Caso o auxílio destinado não seja utilizado ou utilizado parcialmente, o valor será descontado na segunda parcela a ser paga ao servidor(a).

6.5. Caso tenha solicitado auxílio financeiro de outra instituição ou agência de fomento e tenha sido atendido, e os itens a serem custeados sejam os mesmos que foram solicitados neste Edital, o servidor deverá comunicar o fato à PROPPG para então ser providenciado o cancelamento do respectivo auxílio, se em tempo, ou Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor aprovado, em caso de já ter utilizado o auxílio financeiro.

7. OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O servidor deverá ater-se aos termos estabelecidos neste edital, bem como fornecer toda a documentação necessária, devidamente preenchida, no ato da solicitação e da prestação de contas.

7.2. A prestação de contas deverá ser feita pelo(a) *solicitante* diretamente no [Sugep](#), comprovando o valor pago na taxa de inscrição, em até **15 (quinze) dias após** a participação no evento, anexando a documentação a seguir em **um único arquivo em formato PDF**:

7.2.1. Relatório das Atividades Desenvolvidas (RAD - **Anexo VI**);

7.2.2. Recibo da taxa de inscrição;

7.2.3. Cópia do certificado de participação no evento;

7.2.4. Cópia do certificado de apresentação do trabalho;

7.2.5. Comprovante de depósito no **Repositório Digital do IFG (ReDi IFG)** do trabalho apresentado no evento constando o nome da Instituição e do IFG em sua publicação.

7.3. O recurso será pago em duas parcelas, sendo a primeira parcela para logo após ao resultado final da chamada e a segunda parcela, após a prestação de contas aprovada pela DPI.

7.4. Caso o servidor receba a primeira parcela e não consiga participar do evento por motivos aleatórios, esse valor será devolvido via GRU. O servidor deverá comunicar o fato à PROPPG para então ser providenciado o cancelamento da primeira parcela do respectivo auxílio, e emitido a Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor aprovado.

7.5. A não prestação de contas no período indicado implicará na obrigação da devolução do recurso financeiro recebido pelo servidor. A devolução da primeira parcela será por GRU.

7.6. A não devolutiva dos valores recebidos, implicará o registro do nome do servidor(a) no cadastro de inadimplência da Diretoria de Pesquisa e Inovação e medidas administrativas poderão ser acionadas, conforme previsão legal do Art. 143 da Lei 8.112/90.

7.7. O servidor(a) que constar no cadastro de inadimplência da Diretoria de Pesquisa e Inovação ficará impedido de concorrer aos programas geridos pela Instituição até que regularize a pendência.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A qualquer tempo a DPI/PROPPG poderá solicitar do servidor a apresentação de documentos comprobatórios ou informações julgadas necessárias.

8.2. O programa prevê a concessão de auxílio financeiro para o **servidor** participar de, no máximo, **um evento por semestre**, sendo a segunda solicitação do ano condicionada à disponibilidade orçamentária e quantidade de demanda de solicitações.

8.3. É vetada a transferência do auxílio financeiro recebido para outro servidor e é vetada transferência de evento utilizando o recurso recebido da chamada.

8.4. Os casos omissos neste edital serão analisados pela comissão do PIPECT juntamente com a PROPPG e submetidos ao reitor do Instituto Federal de Goiás.

8.5 A quantidade de auxílios financeiros a serem concedidos bem como a continuidade ou suspensão deste programa estão condicionadas às disponibilidades orçamentárias.

8.6. A liberação do auxílio a ser concedido dependerá das disponibilidades orçamentárias do IFG, podendo ser concedido na forma de ressarcimento.

8.7. Os auxílios deverão ser concedidos exclusivamente para eventos online. A situação sanitária será observada constantemente e, a depender do cenário da pandemia, outro edital poderá ser lançado para eventos presenciais.

Prof. Dr. Thiago Eduardo Pereira Alves
Diretor de Pesquisa e Inovação
Portaria nº 1.650/2019

Prof. Dr. Paulo Francinete Silva Júnior
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria nº 2.546/2018

ANEXO I

RELATÓRIO DO PERFIL DE PONTUAÇÃO DO PESQUISADOR BASEADO NOS DADOS DISPONÍVEIS DA PLATAFORMA LATTES/CNPQ E BASE SUCUPIRA.

Relatório para índice do pesquisador xxxxxxxxxxx xxxxxxxx
 Importante: Dados contabilizados nos últimos 5 anos.
 Data de referência da base de dados xx-xx-2021

A. Titulação (10 pontos para doutor; 06 pontos para mestre; 04 pontos para especialista).			Subtotal A
Subtotal A			0
B. Produção Científica: Máximo de 5 produções por item. Máximo de 60 pontos nesta seção	Pontos	Quant.	Parciais do Item B
B1- Livro produzido	4,0	0	0
B2- Organização de livro	2,0	0	0
B3- Capítulo de livro	1,5	0	0
B4- Artigo completo publicado em periódicos com Qualis A1	10,00	0	0
B5- Artigo completo publicado em periódicos com Qualis A2	8,5	0	0
B6- Artigo completo publicado em periódicos com Qualis B1	7,0	0	0
B7- Artigo completo publicado em periódicos com Qualis B2	5,5	0	0
B8- Artigo completo publicado em periódicos com Qualis B3	4,0	0	0
B9- Artigo completo publicado em periódicos com Qualis B4	3,5	0	0
B10- Artigo completo publicado em periódicos com Qualis entre B5	2,5	0	0
B11- Artigo completo publicado em periódicos com Qualis C	1,5	0	0
B12- Artigo completo publicado em periódico sem Qualis	0,5	0	0
B13- Artigo completo publicado em conferência com Qualis A1:	8,5	0	0
B14- Artigo completo publicado em conferência com Qualis A2:	7,0	0	0
B15- Artigo completo publicado em conferência com Qualis B1:	5,5	0	0
B16- Artigo completo publicado em conferência com Qualis B2:	4,5	0	0
B17- Artigo completo publicado em conferência com Qualis B3:	3,5	0	0
B18- Artigo completo publicado em conferência com Qualis B4 e B5:	2,5	0	0
B19- Projeto de pesquisa financiado por órgão de fomento externo ao IFG	2,0	0	0
B20- Membro de grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq	2,0	0	0
B21- Projeto de pesquisa cadastrado no IFG	1,0	0	0

B. Produção Científica: Máximo de 5 produções por item. Máximo de 60 pontos nesta seção	Pontos	Quant.	Parciais do Item B
B22- Trabalho completo em anais de congressos	2,0	0	0
B23- Resumo simples em anais de congressos	0,5	0	0
B24- Resumo expandido em anais de congressos	1,0	0	0
B25- Texto em jornal ou revista (magazine)	0,5	0	0
B26- Trabalho técnico (Ex.: softwares, produtos tecnológicos, processos ou técnicas, trabalhos técnicos, maquetes)	1,0	0	0
B26- Registro de patente ou registro de software	5,0	0	0

Subtotal B: 0

C. Orientação: Máximo de 5 produções por item. Máximo de 25 pontos nesta seção)	Pontos	Quant.	Parciais do Item C
C1- Mestrado	2,5	0	0
C2- Doutorado	3,0	0	0
C3- Trabalho de Conclusão de Curso de especializações	2,0	0	0
C4- Trabalho de Conclusão de Curso de graduação	1,5	0	0
C5- Iniciação Científica e Tecnológica	2,0	0	0

Subtotal C: 0

D. Participações em bancas: Máximo de 5 produções por item. Máximo de 5 pontos nesta seção)	Pontos	Quant.	Parciais do Item D
D1- Participação em bancas de TCC, especialização, mestrado e doutorado	1	0	0

Subtotal D: 0

TOTAL: 0

ANEXO II

Programa Institucional de Incentivo à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos para Servidores do IFG (PIPECT)

(o/a solicitante deverá preencher, assinar, digitalizar e fazer o upload na Plataforma SUGEP)

FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DO PERFIL DO EVENTO		
Nome do(a) solicitante:		
Título do evento:		
Site do evento:		
Número de edição do evento:		Periodicidade:
Abrangência: () internacional () nacional () regional () estadual () local		
A. Abrangência do evento		
Critério Consolidação		
Categorias/ Definições	(Até 20 pontos)	Valor
Eventos anuais com dez ou mais edições, bianuais com cinco ou mais edições ou mais e trienais com quatro ou mais edições.	20	
Eventos anuais de sete a nove edições, bianuais com quatro edições e trienais com três edições.	15	
Eventos anuais de quatro a seis edições ou bianuais com três edições e trienais com duas edições.	10	
Eventos anuais de uma a três edições, bianuais com uma ou duas edições e trianuais com uma ou duas edições.	5	
Eventos que têm a sua primeira ocorrência	2	
Subtotal A		
B. Critério Abrangência (De acordo com as definições descritas ao final deste Anexo)		
Categorias/Definições	(Até 20 pontos)	Valor
Alcance internacional	20	
Alcance Nacional	20	
Alcance Regional	15	
Alcance Estadual	10	
Alcance Local	5	

Evento sem caracterização quanto à abrangência.	1	
Subtotal B		
C. Tipo de apresentação:	Pontos	
1. Oral	20	
2. Pôster	10	
Subtotal C		
D. Tipo de publicação:	Pontos	
Artigo em periódico	40	
Trabalho completo em anais	25	
Resumo estendido em anais	15	
Resumo em anais	10	
Subtotal D		
TOTAL (Máximo de 100 pontos) - Soma dos Subtotais (A+B+C+D)		
Declaro que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas.		
Assinatura do(a) proponente	Data: ____/____/2021.	

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO ANEXO II

- **Conceitos do Item B do formulário**

Critério Abrangência:

1. Definição de Evento Científico: Evento Científico é uma atividade que tem como objetivos: reunir especialistas e interessados em determinadas áreas do saber para discussão de temas que atendam a preocupações comuns, com vistas à atualização e ao progresso da pesquisa científica em uma área; divulgar resultados de pesquisa dos pesquisadores e colocá-la em debate com vistas a sua qualificação e validação no âmbito da comunidade científica; incentivar o desenvolvimento de campos de pesquisa ainda emergentes; e promover a formação de pesquisadores.

2. Abrangência: A abrangência do evento é avaliada em cinco estratos, a saber:

2.1. Internacional - Eventos de entidades de âmbito internacional ou mundial, de caráter itinerante ou não, e eventos que, não sendo de associações internacionais, apresentem: 1) comissão organizadora composta por representantes de pelo menos uma instituição estrangeira reconhecida internacionalmente; 2) comitê científico com a maioria de membros de instituições estrangeiras; 3) maioria dos conferencistas convidados provenientes de instituições estrangeiras de qualidade reconhecida e/ou com produção científica ou atuação acadêmica reconhecida internacionalmente e 4) chamada internacional para submissão de trabalhos no evento, programa, divulgação e apresentação de trabalhos nas línguas do evento.

2.2. Nacional - Eventos de entidades associativas nacionais, de caráter itinerante ou não, e eventos que, não sendo de associações nacionais, apresentem: 1) comissão organizadora composta por representantes de pelo menos duas instituições nacionais de qualidade reconhecida; 2) comitê científico com maioria de pesquisadores de reconhecida qualidade em âmbito nacional, provenientes de diferentes estados do país; 3) maioria dos palestrantes convidados provenientes de instituições nacionais, de diferentes estados do país, de qualidade reconhecida, e/ou com produção científica ou atuação acadêmica reconhecida em nível nacional; 4) chamada para trabalhos de ampla circulação nacional.

2.3 Regional - Eventos em copromoção por, no mínimo, duas instituições relevantes em suas regiões, que visem a integrar programas de uma mesma região ou pesquisadores que trabalham em torno de um mesmo tema, apresentando: 1) comissão organizadora composta por docentes/pesquisador com produção acadêmica relevante na área assim como de estudantes de pós graduação/iniciação científica; 2) comitê científico com docentes/pesquisadores de produtividade acadêmica relevante na área em que atua; 3) maioria dos docentes/pesquisadores provenientes de instituições da região do evento ou de âmbito nacional; 4) chamada para trabalhos em âmbito regional ou nacional

2.4 Estadual - Eventos promovidos por instituição (ou órgão ou entidade) acadêmica, universitária, de pesquisa que possibilite: 1) comissão organizadora composta por docentes/pesquisadores, com produção acadêmica relevante na área assim como de estudantes de pós-graduação/iniciação científica/iniciação à docência; 2) comitê científico composto pela maioria de docentes/pesquisadores com produtividade acadêmica relevante na área em que atua; 3) maioria dos palestrantes provenientes de instituições da região do evento ou de âmbito nacional; 4) participação efetiva de discentes de programas de pós-graduação.

2.5 Local – Evento destinado predominantemente ao público interno da instituição promotora apresentando: 1) comissão organizadora composta por docentes/pesquisadores com produção acadêmica relevante na área assim como de estudantes de pós-graduação/iniciação científica; 2) comitê científico composto pela maioria de docentes/pesquisadores com produtividade acadêmica relevante na área em que atua; 3) maioria dos palestrantes provenientes de instituições locais ou de âmbito regional; 4) participação efetiva de discentes de programas de pós-graduação.

ANEXO III

Programa Institucional de Incentivo à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos para Servidores do IFG (PIPECT)

(o/a solicitante deverá preencher, assinar, digitalizar e fazer o upload na Plataforma SUGEP)

CIÊNCIA DA CHEFIA DE DEPARTAMENTO/SETOR DE LOTAÇÃO

Declaro estar ciente e de acordo com a solicitação do servidor _____ para participar do evento científico _____, no período de _____ até _____ e que o evento está diretamente relacionado às atividades de pesquisa desenvolvidas no IFG pelo servidor.

Declaro ainda que serão tomadas todas as providências necessárias para que tal participação não afete as atividades do servidor na instituição.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura/Carimbo da Chefia de Departamento/Setor de Lotação

ANEXO V

Programa Institucional de Incentivo à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos para Servidores do IFG (PIPECT)

FORMULÁRIO PARA CONFERÊNCIA DAS DOCUMENTAÇÕES (a ser preenchido pela GEPEX na Plataforma SUGEP)

Nome do solicitante:		Câmpus:	
Itens Obrigatórios		Sim	Não
Itens de número 1 a 6 são obrigatórios para homologação			
1.	Apresentou documento contendo a ciência da Chefia do Departamento/Setor de lotação.		
2.	Currículo Lattes atualizado a menos de seis meses, contendo a produção científica dos últimos cinco anos.		
3.	Cópia do trabalho aceito pelo comitê científico do evento.		
4.	Relatório de pontuação do currículo do pesquisador.		
5.	Formulário para análise do perfil do evento - preenchido e assinado.		
6.	Recebe bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq ou de qualquer outra agência de fomento à pesquisa e à pós-graduação que inclui taxa de bancada ou equivalente		
Obrigatoriamente atender um dos itens de número 7 a 9			
7.	Participa/Participou de projeto de pesquisa cadastrado no IFG nos últimos 12 meses		
8.	Orientador ou coorientador de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIC/PIBITI/PIBIC-EM/PIVIC) nos últimos 12 meses.		
9.	Ministra aulas em curso de pós-graduação do IFG		

Itens Não Obrigatórios		Sim	Não
10.	Participa de Grupo de Pesquisa do IFG cadastrado no CNPq		
11.	Está ou esteve de licença para pós-graduação stricto sensu nos últimos 12 meses		
12.	A pontuação apresentada no Anexo I confere com os dados do Currículo Lattes		
13.	A pontuação apresentada no Anexo II confere com as informações do evento		
14.	Termo de aceite do trabalho emitido pelo comitê científico do evento.		
15.	Apresentação de informações detalhadas sobre o evento, tais como: descrição do congresso, local de realização e programação.		
16.	Valor da taxa de inscrição		

PARECER DA GEPEX:

Recomendado ()

Não Recomendado ()

Justificativa /Observações: (Máximo de 10.000 Caracteres)

ANEXO VI

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (RAD) – PIPECT

- ❖ Todos os campos do formulário devem ser **preenchidos**.
- ❖ Digitalizar os documentos, fazer o upload em um único arquivo em formato PDF no Sugep.
- ❖ Documentos que devem ser anexados a este relatório: Recibo do pagamento da taxa de inscrição; Cópia dos certificados de participação e de apresentação do trabalho no evento; Comprovante de depósito no **Repositório Digital do IFG (ReDi IFG)** do trabalho apresentado no evento constando o nome da Instituição e do IFG em sua publicação.

IDENTIFICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO	
Servidor:	SIAPE nº:
Câmpus:	Departamento: Cargo:
Nome do evento:	Forma de apresentação (oral ou pôster)
Título do trabalho apresentado:	
Início do Evento: ___/___/___ Término do Evento ___/___/___	Valor recebido: R\$
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES REALIZADAS DURANTE O EVENTO	
DATA	ATIVIDADES
Data: ___/___/___	
Assinatura do Servidor	